



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.C/2022

Processo Administrativo nº 620/2022

Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preço nº 011/2022

Objeto: "Material a ser utilizado pelas unidades odontológicas do município".

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG. nº 41.045.314/SSP-SP e CPF nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do **Decreto Municipal nº 1855/2015**, de 20 de Janeiro de 2015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

Empresa: GIOMETTI E GIOMETTI LTDA -ME

Denominação: GIODONTO

Endereço: Rua Roberto Gomes Pedrosa, nº 209, Vila Lemos, Campinas/SP, CEP 13100-462

Telefone: (19) 3241-3845

CNPJ: 56.397.540/0001-05

Representante Legal: Ricardo Unello Giometti

CPF: 024.962.438-98

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

"Material a ser utilizado pelas unidades odontológicas do município".

Fornecedor: GIOMETTI & GIOMETTI

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	AGENTE DE UNIAOA MULTIUSO FOTOPOLIMERIZAVEL	UN	6,0000	143,0000	858,00
1	9	APLICADOR DESCARTAVEL COM HASTES DOBRAVEIS E PONTAS DE 1,5MM (PCT COM 100 UNIDADES)MICROBRUSH	UN	6,0000	21,5000	129,00
1	10	ATAQUE ACIDO GEL: ACIDO FESFORICO A 37%+CLOREXIDINA A 2% (SERINGA COM 2,5ML E EMBALAGEM COM 3 UNIDA	UN	13,0000	11,5000	149,50
1	35	BROCA ENDO-Z FAVA	UN	2,0000	23,5000	47,00
1	36	CABO DE ESPELHO INOX	UN	5,0000	3,0000	15,00
1	37	CARIOSTÁTICO 12% EMBALAGEM COM 10ML	UN	2,0000	28,0000	56,00
1	51	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS (CORPO PLÁSTICO E ESCOVA COM CERDAS DE LATÃO DOURADO)	UN	6,0000	11,5000	69,00
1	52	ESPELHO BUCAL Nº05	UN	15,0000	3,0000	45,00
1	54	EUCALIPTOL 10ML	UN	2,0000	15,0000	30,00
1	55	EXTIRPA NERVOS 25MM	CX	3,0000	48,0000	144,00
1	56	EVIDENCIADOR DE PLACA 10 ML	UN	2,0000	27,0000	54,00
1	62	FORMOCRESOL 10 ML	UN	4,0000	9,0000	36,00
1	64	HIDRÓXIDO DE CALCIO PASTA A PASTA- COMPOSIÇÃO: PASTA BASE COM 13 GRAMAS: ÉSTER GLICOL SALICILATO, F	UN	7,0000	39,0000	273,00
1	66	IODIFORMIO FRASCO COM 10 GRS	UN	3,0000	31,5000	94,50
1	67	KIT MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO (PÓ+LÍQUIDO): LÍQUIDO-COMPOSIÇÃO: EUGENOL 99,5% E ÁCIDO ACÉTICO	KIT	12,0000	117,0000	1.404,00
1	68	KIT DE IONÓMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (PÓ +LÍQUIDO). PÓ COMPOSIÇÃO: FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLC	KIT	15,0000	42,5000	637,50



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

1	70	KIT ALAVANCA SELDIN (EMBALAGEM COM 3 UNIDADES), AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	UN	5,0000	113,5000	567,50
1	80	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO E PREGAS, DESCARTAVEL, COM CLIPS NASAL E CONFECCIONADA EM FALSO TECID	CX	50,0000	22,5000	1.125,00
1	84	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 FOLHAS	PCT	15,0000	3,0000	45,00
1	85	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO 20 ML	UN	3,0000	17,5000	52,50
1	86	PASTA ALVEOLAR COM PROPOLIS	UN	3,0000	42,5000	127,50
1	91	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES POSTERIORES BULK FILL. COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA	UN	5,0000	139,0000	695,00
1	92	RESINA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSI	UN	3,0000	48,5000	145,50
1	93	RESINA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSI	UN	8,0000	48,5000	388,00
1	94	RESINA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSI	UN	10,0000	48,5000	485,00
1	95	RESINA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSI	UN	6,0000	48,5000	291,00
1	96	RESINA MICRO HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSI	UN	3,0000	48,5000	145,50
1	97	RESINA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSI	UN	2,0000	48,5000	97,00
1	98	RESINA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSI	UN	2,0000	48,5000	97,00
1	108	TOUCA BRANCA, DESCARTAVEL COM ELASTICO E SANFONADA COM 100 UNIDADES	PCT	10,0000	28,0000	280,00
1	112	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERIL	CX	15,0000	44,0000	660,00
1	118	ALVEOLÓTOMO CURVO	UN	5,0000	119,0000	595,00
1	119	ALVEOLÓTOMO RETO	UN	5,0000	119,0000	595,00
Total do Fornecedor						10.433,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 10.433,00 (Dez mil, quatrocentos e trinta e três reais).
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Saúde, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada (**que deverá vir mencionada nas Notas Fiscais**)
3. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente “**Pregão 011/2022**”, a descrição dos produtos, valor unitário e valor total.
4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
4.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
5. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Despesa..... = 548
Órgão..... = 02
Unidade..... = 60

Poder Executivo
DEPARTAMENTO DE SAÚDE



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Departamento.....= 61	Departamento de Saúde
Função.....= 10	Saúde
Sub Função.....= 301	Atenção Básica
Programa.....= 13	Atenção Básica
Destino.....= 2	Atividade
Projeto Atividade.....= 46	Manutenção do Departamento de Saúde
Natureza da Despesa...= 339030100000	MATERIAL ODONTOLÓGICO
Fonte de Recursos..... = 1	TESOURO
Código de Aplicação.....= 3010000	ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão nº. 011/2022** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no Centro de Saúde Central, situado à Av. Prof. José Amaral, s/n – Vila Alice, Monte Alegre do Sul/SP, EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS de acordo com a necessidade e solicitação da responsável, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados;
2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
Item e quantidade solicitada;
Data da expedição da Autorização de fornecimento;
Prazo de entrega (data e horário);
Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceite pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até 0 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA SETIMA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão nº. 011/2022** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA NONA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 01 de junho de 2022.

Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Prefeito Municipal

Vinicius Grana Tonon
Diretor de Saúde

GIOMETTI E GIOMETTI LTDA -ME
Ricardo Unello Giometti

Testemunhas:

Giovanna de Oliveira Nascimento
Comissão de Licitações

Rafael Rodrigues Rangel
Escriturario



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

CONTRATADA: GIOMETTI E GIOMETTI LTDA -ME

ATA DE REGISTRO Nº 13.C/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620/2022

Objeto: “Material a ser utilizado pelas unidades odontológicas do município”.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 01 de junho de 2022.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Edson Rodrigo de Oliveira Cunha - Prefeito

E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@montealegredosul.sp.gov.

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

CONTRATADA:

Nome e cargo: Ricardo Unello Giometti – Sócio Proprietário

E-mail institucional: giodonto@giodonto.com.br

E-mail pessoal: giodonto@giodonto.com.br

GIOMETTI E GIOMETTI LTDA -ME